



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Edital**

**Edital de Licitação nº. 221 / 2.019**

**Pregão Presencial nº. 193 / 2.019**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **23 / 01 / 2.020**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

**01. Do Objeto**

**01.01.** Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de veículos caminhões** mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**02. Dos Quantitativos / Especificações**

**02.01.** Os quantitativos dos bens objeto da presente Licitação serão subdivididos em 07 (sete) Lotes, de acordo com a distribuição a seguir:

**- Lote – 01 constituído de:**

- 01 (um) Veículo caminhão implementado para coleta seletiva (ano/modelo mínimo 2020/2020).

**- Lote – 02 constituído de:**

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com carroceria carga seca (ano/modelo mínimo 2020/2020).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**- Lote – 03 constituído de:**

- 03 (três) Veículos caminhões equipados com caçamba/báscula (ano/modelo mínimo 2020/2020).

**- Lote – 04 constituído de:**

- 02 (dois) Veículos caminhões implementados com coletor/compactador de lixo(ano/modelo mínimo 2020/2020).

**- Lote – 05 constituído de:**

- 02 (dois) Veículos caminhões com 03 (três) eixos truck equipado com caçamba/báscula (ano/modelo mínimo 2020/2020).

**- Lote – 06 constituído de:**

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com plataforma e lança com cesto (ano/modelo mínimo 2020/2020).

**- Lote – 07 constituído de:**

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com autoguincho aéreo isolado com cesto duplo individual, carroceria metálica e cabine suplementar (ano/modelo mínimo 2020/2020).

**02.02.** As especificações técnicas dos bens objeto da presente licitação constam dos Termos de Referência, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**03. Do Prazo para Entrega**

**03.01.** O prazo para entrega do objeto da presente Licitação, será **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**04. Das Condições de Participação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**04.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**04.02.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

**04.02.01.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**04.02.02.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

**04.02.03.** O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**04.03.** Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**04.04.** Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**04.05.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**04.06.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**04.07.** Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio,diretor ou técnico que tenha vínculo com a promotora desta licitação.

**04.08.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

**04.09.** Fica vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) empresas com falência decretada ou concordatária.

**Obs:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante,que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**05. Da Forma de Apresentação dos Envelopes**

**05.01.** Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 193/2019**

**Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”**

**Licitante: .....**

**Pregão Presencial nº 193/2019**

**Envelope nº 02 – “Habilitação”**

**Licitante: .....**

**05.02.** No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**, bem como **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos anexos, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento.

**05.03.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória – Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

**05.04.** Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexa) devidamente preenchida. **Em se tratando das S.A.**, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

**06. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

**06.01.** A Proposta de Preços, compreenderá:

- a) Preço unitário e total por Lote** para o fornecimento dos bens, objeto deste Edital. Nos preços propostos devendo estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, frete, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite fixada para entrega da Proposta e Habilitação;
- b)** Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais;
- d)** Marca Comercial, Modelo e/ou Fabricante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

e) Prospecto e /ou Catálogo do Veículo;

f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que são omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**06.02.** A Proposta deverá ser impressa com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**06.03.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**06.04.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**06.05.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**06.06.** A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

**07. Do Envelope nº 02 – Habilitação**

**07.01.** Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

**07.01.01. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – conforme modelo anexo.

**07.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

**07.01.03. Qualificação Econômico – Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**Observações:**

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

**07.03.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**07.04.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**07.05.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**07.06.** Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

**07.07.** Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**07.08.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

**07.09.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

**07.10.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

## **08. Do Processamento e Julgamento**

**08.01.** No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

**08.02** Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – conforme modelo anexo a este Edital, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelos anexos (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**08.03.** O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço por lote**.

**08.04.** A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preços.

**08.05.** Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

**08.06.** As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem decrescente.

**08.07.** O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

**08.08.** Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

**08.09.** Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

**08.10.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.

**08.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço**.

**08.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**08.14.** A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

**08.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

**08.16.** Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**08.17.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**08.18.** No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

**08.19.** Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de **menor preço**, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

**08.20.** Considerada aceitável a Proposta de **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**08.20.01.** No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06.

**08.21.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

**08.22.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **menor preço** será então declarada vencedora do certame.

**08.23.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**08.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**08.25.** A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

**08.26.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**08.27.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**08.28.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

**08.29.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**09. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação**

**09.01.** Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

**09.02.** Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão ser dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min.

**09.03.** A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**09.04.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**09.04.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**09.04.02.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.04.03.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

**09.04.04.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**09.04.05.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

## **10. Dos Contratos**

**10.01.** Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.01.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

**10.02.** O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**10.03.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou convocar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

**10.04.** Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.05.** A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

**11. Das Condições de Entrega e Recebimento**

**11.01. Critérios de Aceitabilidade do Objeto:** A entrega e o recebimento dos veículos será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

**11.01.01.** Provisoriamente: o contratante designará comissão especial para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**11.01.02.** Definitivamente: após recebimento provisório, a comissão especial deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

**11.01.03.** Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Licitatória e neste instrumento.

**11.01.04.** A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação do veículo em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**11.01.05.** A instrução de operação compreende o treinamento teórico e prático realizado com operadores do veículo.

**11.02. Local de Entrega:**

**11.02.01.** O veículo implementado deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, sito na Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o contratante.

**12. Da Garantia e Assistência Técnica:**

**12.01.** O veículo deverá ter a Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua entrega técnica, devendo ser observados seus respectivos Manuais de Garantia.

**12.02.** A garantia e assistência técnica do bem deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**12.02.01.** Peça que porventura venha a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

**12.02.02.** Não se enquadram como itens cobertos pela garantia pneus, quando se tratar de desgaste natural por uso.

**12.02.03.** Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**12.02.04.** Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

**13. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

**13.01.** O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**13.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

#### **14. Das Penalidades**

**14.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**14.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. Da Execução do Contrato**

**15.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**15.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**15.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**15.04.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**16. Das Obrigações da Contratada**

**16.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**16.01.01.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Edital, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

**16.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do veículo, incluídos aí, implementação, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, frete, imprevistos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

**16.01.03.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**16.01.04.** Prestar a Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os veículos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**16.01.05.** A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser realizada no Município do Contratante ou, caso contrário, o veículo deverá ser deslocado às instalações da Contratada, sem nenhum ônus para o Município Contratante.

**16.01.06.** Fornecer, às suas expensas, treinamento teórico e prático aos Motoristas/Operadores com abordagem de manutenção e formas de operação;

**16.01.07.** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

**16.01.08.** A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**16.01.09.** Proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste Edital, no local determinado pelo Município Contratante, sem nenhum ônus para o Contratante.

**16.01.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**16.01.11.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

**17. Das Obrigações do Contratante**

**17.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**17.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**17.01.02.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**17.01.03.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**17.01.04.** Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**18. Da Rescisão**

**18.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do bem;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

**19. Dos Recursos Financeiros**

**19.01.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2.020, classificada sob o código 4.4.90.52.30.15.122.5300.2514-2307

**20. Da Forma de Pagamento**

**20.01.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

**20.02.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **20.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**20.03.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**Observação:** A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**20.04.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

**21. Disposições Gerais**

**21.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**21.02.** Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

**21.03.** A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

**21.04.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**21.05.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.06.** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante dos contratos a ser celebrados com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

**21.07.** Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

**22. Do Foro:**

**22.01.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**22.02.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 221 / 2.019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Varginha / MG, 09 de janeiro 2.020.

**Cristiano Lima Silva**  
**Diretor do Departamento de Suprimentos**

**Sérgio Kuroki Takeishi**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 193 /2.019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.019, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Licitação – Pregão Presencial nº. 193 / 2.019**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 193 /2.019

### MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

### **Licitação – Pregão Presencial nº. 193/ 2.019**

#### **Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 - Vila Paiva - Varginha / MG - CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 - FAX (0\*\*35) 3222-9512

E - Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Licitação – Pregão Presencial nº. 193 / 2.019**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte**  
**– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante